

DECRETO




DECRETO Nº 135/2025
06 de Maio de 2025

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece as Leis Municipais 01/2005, 04/2009; 08/2009 no que concerne a criação da JARI colegiada à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE – SMTT;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 16, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que estabelece a necessidade de que junto a cada órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário funcionarão Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, e o seu parágrafo único que diz que as JARIS's têm regimento próprio, observado o disposto no inciso VI do art. 12, e apoio administrativo e financeiro do órgão ou entidade junto ao qual funcionem;

CONSIDERANDO que a referida Junta foi estabelecida no município de Itabaiana, por força da Lei 115/2024;

CONSIDERANDO que a Lei complementar 115/2024 de 18 de julho de 2024 alterou a Lei complementar 76/2021 e estabeleceu a criação de mais uma JARI;

CONSIDERANDO ainda a indicação oficial da nova composição designada pelos órgãos representativos da mencionada Junta de Recursos de Infrações;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos de Infrações – JARI II:

I - Representante de servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Titular: Aline Suany Meneses Carvalho, CPF: 036.***.***-94
Suplente: Maria da Graça de Jesus Neta, CPF: 018.***.***-04

II – Integrantes com conhecimento na área de trânsito:

Titular: Flávio da Conceição de Jesus, CPF: 023.***.***-95
Suplente: Elias Cruz dos Santos, CPF: 019.***.***-22



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223

✉ gabinete@itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



III – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: Luiz Mota, CPF: 256.***-53

Suplente: Ademir José dos Passos, CPF: 516.***-49

IV – Secretário: José Lima, CPF: 153.***-20

Art. 2º - Fica designado o membro titular Aline Suany Meneses Carvalho como presidente da JARI II.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT.

Parágrafo Único – Os suplentes somente farão jus ao adicional de participação mediante efetivo exercício na JARI.

Art. 4º - O mandato dos membros e suplentes da JARI II será de 02 (dois) anos, conforme artigo 3º, § 2º do Regimento Interno da JARI, vinculada a SMTT a contar de 22 de outubro de 2024, e seus membros farão reuniões periódicas registradas em ata devendo também, produzir e enviar mensalmente a SMTT, até o quinto dia do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Fica definido que os membros já nomeados no decreto nº 027/2023 de 16 de janeiro de 2023 formam a JARI I.

Art. 6º - O coordenador das JARI's será o presidente da JARI I, a saber:

Lais Valéria Conceição de Jesus, CPF: 034.***-08.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 06 de maio de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade

Valmir Dgs. Santos Costa

Prefeito do Município de Itabaiana/SE



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223



gabinete@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>